



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
 Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90542/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para o **ITEM 95**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 15 e subitens** do Termo de Referência ([0067125572](#)).

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026, às 10h00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16/03/2026 .
--	--

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais civil, elétricos, informática/eletrônicos, ferramentas/equipamentos (SEM REFERÊNCIA SINAPI)**, p de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gest Públicos Administrativos - SUGESP.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
 Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 476.836,05 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Silente	Ata de Registro de Preços

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 13.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 13.2.2 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 13.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 13.3 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farqu Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

SUMÁRIO

1.

DO PREÂMBULO;
2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.

DO OBJETO;
4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.

DO RECURSO;
14.

DA HOMOLOGAÇÃO;
15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90542/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO**.

3.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais civil, elétricos, informática/eletrônicos, ferramentas/equipamentos (SEM REFERÊNCIA SINAPI)**, para um período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP**, a pedido da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.4.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
MATERIAL CIVIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTDADE
1	PARAFUSO 10MM PHILLIPS	UND	454333	1000
2	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS 6,0 X 60 MM - BICROMATIZADO	UND	361000	4500
3	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,50 X 50 MM	UND	442789	6000

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=7035317...

2/28

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
4	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,0 X 16 MM	UND	251800	5000
5	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS - 3,5 X 16 MM	UND	361256	3000
6	PARAFUSO AUTOPERFURANTE, PONTA AGULHA, CABEÇA TROMBETA, PHILLIPS, FOSFATIZADO PRETO TN 25 - 3,5 X 25 MM	UND	406102	6500
7	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,2 X 38 MM	UND	294153	3500
8	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS - 4,2 X 13 MM	UND	287455	3000
9	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110MM GALVANIZADO	UND	239477	4000
10	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,5 X 40 MM	UND	360928	100
11	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,0 X 22 MM	UND	212953	2000
12	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 4,0 X 20 MM	UND	442785	2000
13	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 25 MM	UND	328727	3000
14	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2 X 45 MM	UND	296685	1500
15	CHUMBADOR METÁLICO COM PARAFUSO (PARABOLT) 20 MM - 5/16 X 2.1/4"	UND	610834	100
16	DISCO DE SERRA 165 X 20MM PARA MDF 72 DENTES	UND	271508	20
17	PREGO COM CABEÇA 18 X 27 - PACOTE 01 KG	UND	609321	40
18	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 - PACOTE 01 KG	UND	333253	42
19	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 - PACOTE 01 KG	UND	609322	2
20	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 - PACOTE 01 KG	UND	333251	2
21	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA (ROLO C/10M)	UND	228319	12
22	MALHA POP 15 X 15 X 4,2MM" - TAMANHO 3 M X 2 M	UND	464053	10
23	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA CALHA E RUFO 30CM - CHAPA 26	M	374900	500
24	ARAME LISO GALVANIZADO 14 BWG - ROLOS DE 1KG	UND	441733	20
25	GRAUTE FLUIDO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA GRAUTEAMENTO 25 KG	UND	325148	5
26	ROLDANA PARA BOX JANELA/PORTA DE VIDRO 8MM EXCÊNTRICA DUPLA	UND	480499	20
27	LAMINA DE SERRA DE ESQUADRIA/MESA CORTE FINO 25MM/24 DENTES	UND	441414	1
28	RODIZIO DE SILICONE COM TRAVA PARA APLICAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL - CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 20KG. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 5 X 2 X 6 CM; 530 G.	UND	465638	8
29	CANTONEIRA DE FIXAÇÃO 2 FUROS. 13 X 13 MM. CROMADO. PACOTE C/ 100 UND	UND	465602	20
30	CANTONEIRA 3 FUROS REFORÇADA 13x20 EM ZAMAK - PACOTE C/100 UND	UND	465602	5
31	ADESIVO DE CONTATO DE ALTO DESENPENHO, PARA COLAGEM DE LAMINADOS DECORATIVOS E ETC - GALÃO 3,6L	UND	465441	2
32	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - 20G	UND	465337	5
33	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL PARA VEDAÇÃO EM TELHADOS, CALHAS, ETC. ROLO DE 30CM X 10M	UND	440471	2
34	TORNEIRA DE JARDIM COM SISTEMA INTERNO DE VEDAÇÃO COM ESFERA DE LATÃO E ASSENTO DE NYLON QUE PERMITE A ABERTURA E/OU FECHAMENTO COM APENAS ¼ DE VOLTA NA ALAVANCA, DIÂMETRO DO BICO DA TORNEIRA COM ESFERA: 3/4", BITOLA DA TORNEIRA: 1/2", MATERIAL DA ESFERA INTERNA: LATÃO, MATERIAL DO ASSENTO INTERNO: NYLON, MATERIAL DA TORNEIRA: ZAMAK	UND	375137	20
35	ESPELHO CONVEXO DE SEGURANÇA 40CM DE DIÂMETRO (VISOR DE PORTARIA)	UND	331191	2
36	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA PARA VASOS E PIAS DIÂMETRO DA PONTA DO DESENTUPIDOR MANUAL:180 MM	UND	613248	5

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
37	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO: CABO PLÁSTICO E BASE SANFONADA EM BORRACHA	UND	446101	5
38	DESENTUPIDOR DE BANHEIROS PIAS E RALOS DE BORRACHA MULTIUSO	UND	307892	5
39	CADEADO nº 20	UND	266217	6
40	MANGUEIRA COMUM 1 POL. (20M)	UND	600555	1
41	MANGUEIRA COMUM 3/4 POL. (20M)	UND	461179	1
MATERIAL ELÉTRICO				
42	ESTANHO PARA SOLDA ELETRÔNICA 1.00MM - 500G 60/40	UND	370651	10
43	TERMINAL OLHAL ISOLADO, BITOLA 1,30-2,60MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	368121	1
44	TERMINAL OLHAL ISOLADO, BITOLA 2,60-6,60MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	396457	1
45	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO, BITOLA 0,25-1,60MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	392246	1
46	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO, BITOLA 1,30-2,60MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	274882	1
47	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO, BITOLA 2,60-6,60MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	399581	1
48	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 1,5MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	461251	1
49	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 2,5MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	435919	1
50	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 4MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	425515	1
51	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 6MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	320941	1
52	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 10MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	425516	1
53	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 16MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	377382	1
54	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 25MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	409828	1
55	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 35MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	425517	2
56	TERMINAL TUBULAR (ILHÓS) ISOLADO, BITOLA 50MM² - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	425518	2
57	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 4-6MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	425514	10
58	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 10MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	600297	10
59	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 16MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	379931	10
60	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 25MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	340836	10
61	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 35MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	425517	10
62	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 50MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	379890	10
63	TERMINAL DE COMPRESSÃO METÁLICO, BITOLA 70MM² - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	379889	10
64	PLAQUETA DESTACÁVEL 127V EM POLIESTIRENO, 36 X 15MM - CARTELA COM 13 UNIDADES	UND	604276	50
65	PLAQUETA DESTACÁVEL 220V EM POLIESTIRENO, 36 X 15MM - CARTELA COM 13 UNIDADES	UND	604276	50
66	ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X50 MM, CHAPA 18, COMPRIMENTO DE 03 METROS, COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E EMENDA	UND	403206	7
67	ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X100 MM, CHAPA 18, COMPRIMENTO DE 03 METROS, COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E EMENDA	UND	403207	7
68	CURVA HORIZONTAL GALVANIZADO, 90° PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO	UND	404811	5

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
	GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X50 MM, CHAPA 18			
69	CURVA HORIZONTAL GALVANIZADO, 90° PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X100 MM, CHAPA 18	UND	471373	5
70	TE HORIZONTAL 90° GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X50 MM, CHAPA 18.	UND	277092	3
71	TE HORIZONTAL 90° GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X100 MM, CHAPA 18.	UND	403650	3
72	TE VERTICAL DESCIDA LATERAL GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X50 MM, CHAPA 18.	UND	403552	3
73	TE VERTICAL DESCIDA LATERAL GALVANIZADO, PARA ELETROCALHA TIPO U, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PERFURADA SIMPLES, 50X100 MM, CHAPA 18.	UND	343511	3
74	GANCHO SIMPLES GALVANIZADO, PARA PASSAGEM DE ELETROCALHA TIPO U, 38X70X110 MM.	UND	408297	5
75	VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL 1/4" - BARRA 03 METROS	UND	405510	5
76	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 2P+T, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, BRANCA COM ESPELHO E ACESSÓRIOS. CONFORME NBR NM 60884- 1 E NBR 14136.	UND	373574	35
77	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T (ABNT NBR 14136), BIVOLT, CAPACIDADE OPERACIONAL: 10A DE CORRENTE NOMINAL MÁXIMA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 275V, POTÊNCIA 1270W/2200W. CORRENTE DESCARGA MAXIMA 4,5KA, COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1 M.	UND	611883	100
78	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 2P+T (ABNT NBR 14136), BIVOLT, CAPACIDADE OPERACIONAL: 10A DE CORRENTE NOMINAL MÁXIMA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 275V, POTÊNCIA 1270W/2200W. CORRENTE DESCARGA MAXIMA 4,5KA, COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1 M.	UND	611883	50
79	PLUG 2P+T, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, COR PRETO, JUNÇÃO MACHO, CONFORME NBR 6147.	UND	423976	100
80	PLUG 2P+T, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, COR PRETO, JUNÇÃO FÊMEA, CONFORME NBR 6147.	UND	419520	100
81	PLUG 2P+T, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, COR PRETO, JUNÇÃO MACHO, CONFORME NBR 6147.	UND	403543	35
82	PLUG 2P+T, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, COR PRETO, JUNÇÃO FÊMEA, CONFORME NBR 6147	UND	446803	35
83	CANALETA PARA PISO 50X20X2000MM, COR BRANCA.	UND	448072	30
84	CANALETA PVC SISTEMA X, 50X20X2000 MM, 3 VIAS, COR BRANCA.	UND	355679	74
85	CANALETA LISA 50X50X2000MM, COR BRANCA.	UND	436592	30
86	CANALETA RECORTE ABERTO 50X50X2000MM, COR CINZA.	UND	471769	20
87	CANALETA RECORTE FECHADO 50X50X2000MM, COR CINZA.	UND	317627	20
88	BARRAMENTO FASE (PENTE DE CONEXÃO) MONOFÁSICO COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, CORRENTE 80A, 57 POLOS, COMPRIMENTO 1000MM. CONFORME NBR IEC 60.439-3.	UND	612495	10
89	BARRAMENTO FASE (PENTE DE CONEXÃO) BIFÁSICO COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, CORRENTE 80A, 57 POLOS, COMPRIMENTO 1000MM. CONFORME NBR IEC 60.439-3.	UND	425177	10
90	BARRAMENTO FASE (PENTE DE CONEXÃO) TRIFÁSICO COM CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, CORRENTE 80A, 57 POLOS, COMPRIMENTO 1000MM. CONFORME NBR IEC 60.439-3.	UND	425176	20

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
91	PROTETOR DE BARRAMENTO FASE (PENTE DE CONEXÃO), CORRENTE NOMINAL 80A, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 500V, CONJUNTO COM 5 UNIDADES. CONFORME NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	5970	1
92	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) - 4 POLOS, CORRENTE NOMINAL 63A, SENSIBILIDADE 30MA, TENSÃO DE EMPREGO 230VCA.	UND	410177	20
93	TEMPORIZADOR DIGITAL PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM, 220V~ 50-60HZ, ATÉ 16 PROGRAMAÇÕES (8 PARA ON E 8 PARA OFF), BATERIA INTERNA 1,2V/80MAH – RECARREGÁVEL, SUPORTA MOTORES ATÉ ½ HP.	UND	350610	20
94	TRILHO DIN TS 35X2000MM ALTO GALVANIZADO PERFURADO	UND	385398	5
95	LÂMPADA LED TUBULAR T5, POTÊNCIA 7-10W, BASE G5, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), FATOR DE POTÊNCIA > 0,92, TEMPERATURA DE COR 4000K A 5500K (BRANCO NEUTRO), 560MM DE COMPRIMENTO, 16MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	469641	10000
96	LÂMPADA DE LED 50W E27 OU E40, 6500K (BRANCO FRIO) 110A 240V COM SELO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO PROCEL	UND	445743	50
97	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250 W: PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ALTA PRESSÃO; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 80 LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA; BULBO TRANSPARENTE; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 HORAS; MENOR PERDA DE FLUXO LUMINOSO AO LONGO DE SUA VIDA ÚTIL; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR DE 20.000 LM; BASE PARA RECEPTÁCULO E-40; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO AO CONTROLE E QUALIDADE DEVERÃO ESTAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT; CERTIFICADA PELO INMETRO; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UND	403408	20
98	LÂMPADA DE LED TUBULAR T5 23-26W BIVOLT 116CM	UND	437514	50
99	LÂMPADA LED BULBO 20W E-27 ALTA POTÊNCIA BIVOLT, BRANCO FRIO	UND	448527	30
100	LÂMPADA LED BULBO 15W E-27 ALTA POTÊNCIA BIVOLT, BRANCO FRIO	UND	435546	15
101	LUMINÁRIA TUBULAR LED 36W 120CM BRANCO FRIO 6000K, BIVOLT SOBREPOR SELO DO INMETRO	UND	458574	200
102	LUMINÁRIA PLAFON LED DE SOBREPOR 18W QUADRADA BRANCO NEUTRO OU FRIO 4000/6000K	UND	469139	30
103	PAINEL EMBUTIR LED, CORPO QUADRADO, POTÊNCIA 16-18W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, 202X202MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	447016	100
104	PAINEL EMBUTIR LED, CORPO QUADRADO, POTÊNCIA 40-48W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, 620X620MM. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	472824	50
105	PAINEL EMBUTIR LED, CORPO CIRCULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, VIDA ÚTIL (L70) 25.000 HORAS, DIÂMETRO DE 215MM. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	227615	50
106	REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 150W, MICROLED, TEMPERATURA DE COR 6000 À 6500K, LUMINOSIDADE 14.000 A 15.000 LÚMENS, BIVOLT 100-240V, CORPO EM ALUMÍNIO COR CINZA, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS.	UND	470260	20
107	REFLETOR HOLOFOTE LED, POTÊNCIA 300W, MICROLED, TEMPERATURA DE COR 6000 À 6500K, LUMINOSIDADE 25.000 A 35.000 LÚMENS, BIVOLT 100-240V, CORPO EM ALUMÍNIO COR CINZA, GRAU DE	UND	472306	60

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
	PROTEÇÃO IP66. REFERÊNCIA NORMATIVA: NBR 5101, NBR 15.129, NBR IEC 60598, E DEMAIS NORMAS DA ABNT REFERENTES AOS ENSAIOS E LAUDOS			
108	REFLETOR DE LED HOLOFOTE BRANCO FRIO, 400W BIVOLT, IP 67, A PROVA D'ÁGUA	UND	335323	50
109	REFLETOR LED 400W RGB COLORIDO C/ CONTROLE EXTERNO IP67, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V) FREQUÊNCIA: 60HZ	UND	605716	50
110	PROJETOR REFLETOR DE ALUMÍNIO 400W E27 RETANGULAR SEM LÂMPADA	UND	403697	5
111	BOCAL EM PORCELANA SOQUETE, MODELO E-40, ROSCA DE LATÃO NIQUELADO, 16A/500V, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UND	388480	20
112	BATERIA TIPO MOEDA CR2032 3V LÍTIO - PACK 5 UNIDADES	UND	382497	20
113	BATERIA PILHA ALCALINA 12V MODELO A23	UND	410947	30
114	BATERIA ALCALINA 9V, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	415869	20
115	ABRACADEIRA EM NYLON BRANCA, 2,5X100MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	353368	15
116	ABRACADEIRA EM NYLON BRANCA, 3,6X300MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	614213	15
117	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO AA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	419859	50
118	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO AAA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	419860	50
119	PILHA AAA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE DA PILHA OU BATERIA: 900 MILLIAMP HOURS; COMPOSIÇÃO DA PILHA: ÍON-LÍTIO	UND	351251	30
120	ROLO DE EXTENSÃO ELÉTRICA - 150M MODELO: CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM PRETO TIPO DE CABO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO: 4 MM MATERIAL DA COBERTURA: PVC MATERIAL CONDUTOR: COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO: PLÁSTICO PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/ D PARA 70°C TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO ST 5. NORMAS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM 280 DA ABNT/MERCOSUL.	UND	396831	2
121	TERMINAL LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO EM CABOS 35MM	UND	403107	10
122	OLEO LUBRIFICANTE/DESINGRIPANTE SPRAY MULTIUSO 300ML	UND	261317	1
123	LIMPA CONTATO SPRAY PARA ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS 300ML	UND	369251	30
124	CABO DE ALARME; QUANTIDADE 4 VIAS; MATERIAL COBRE; COR BRANCO; ESPESSURA 0,50MM; CAPA: PVC 70º ANTICHAMA; METRAGEM - ROLO COM 100 METROS	UND	616857	4
125	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 110ML COM BICO APLICADOR	UND	407762	4
MATERIAL INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS				
126	CABO DE REDE CATEGORIA CAT6; CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADO DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305-0); NVP (VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO): 68%; NORMAS APLICÁVEIS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332; CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED CM E ANATEL - CAIXA 305 METROS	UND	472868	14
127	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6; PARA CABO UTP; NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D ANSI/TIA-1096-A (FCC PART 68) NBR 14565:2019; CERTIFICAÇÃO: UL LISTED E173971; PINO: BRONZE FOSFORO - PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	347465	5
128	LEITOR DE CARTÃO 13,56MHZ; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SERIAL RS- 232 TTL, ABA TK2 E WIEGAND 26 BITS; PROTOCOLOS SUPORTADOR ISSO/IEC 14443-A; COMPATÍVEL PLACA JULIA DA INOVA; MODELO DE REFERÊNCIA ACURA AM-08 (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	458339	20

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
129	LEITOR DE CARTÃO OEM 13,56MHZ; SERIAL RS-232C; PROTOCOLO SUPORTADO: ISO/IEC 14443-A; FORTMATO DO CARTÃO SUPORTADO MIFARE CLASSIC (1K/4K); COM CABO FLEX 0.14 MM E CONECTOR; MODULAÇÃO ASK; MODELO DE REFERÊNCIA ACURA AM-10 OEM (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	609276	10
130	LEITOR E GRAVADOR RFID MIFARE; LER E GRAVAR CARTÕES E TAGS ACUMIFARE; OPERAR EM 13,56MHZ; PROTOCOLOS SUPORTADOS ISO/IEC 14443-A; MÁXIMA DISTÂNCIA DE LEITURA ATÉ 3 CM COM ACUMIFARE ISO 1K; COMUNICAÇÃO DE DADOS USB 1.1 COMPATÍVEL COM 2.0; PROGRAMAÇÃO .NET, VB6 E BAIXO NÍVEL (SERIAL); FORMATO DO CARTÃO MIFARE CLASSIC (1K/4K); MODULAÇÃO RF ASK; MODELO DE REFERÊNCIA ACURA AM-10 OEM (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	608816	2
131	LEITOR MIFARE USB PLUG AND PLAY; INTERFACE USB; FREQUÊNCIA 13,56MHZ; LEITURA: ABATRACK 10 DÍGITOS DECIMAIS; EMULA TECLADO; ALIMENTAÇÃO: DC 5V(±5%); TAMANHO APROXIMADO: 10,8X7,8X2,8CM; COR: PRETO; MODELO DE REFERÊNCIA MF1S50 (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	477743	10
132	RECEPTORA 1 RELÉ RX; FREQUÊNCIA DE TRABALHO 433MHZ; CAPACIDADE MEMÓRIA MÍNIMO 256 CÓDIGOS; RELÉ DE SAÍDA NA OU NF COM CAPACIDADE 5A; CAPA DE PROTEÇÃO PVC; TENSÃO NOMINAL DE TRABALHO 12VCC; MODELO DE REFERÊNCIA SULTON SRX 102-1R (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	11472	4
133	CONTROLE REMOTO TX; FREQUÊNCIA: 433MHZ; ALIMENTAÇÃO BATERIA 23A; SMART CODE 24 BITS; COR PRETO; MODELO DE REFERÊNCIA XAC 2000 TX INTELBRAS (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	390407	30
134	SENSOR DE BARREIRA ATIVO INFRAVERMELHO; ALCANCE MÍNIMO DE 30M PARA USO EXTERNO; GIRO 360º; ARTICULAÇÃO 180º; ALINHAMENTO POR LED; 3 CANAIS DE OPERAÇÃO; MODELO DE REFERÊNCIA IRA-115 JFL (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	224343	2
135	PLACA CONTROLADORA CENTRAL PARA CANCELA MAGNETIC MODELO MBE30	UND	455714	3
136	MOTOR PARA CANCELA MAGNETIC MBE30; POTÊNCIA 120W, CICLOS POR HORA: 220; TEMPO DE FECHO: 3S; TEMPO DE ABERTURA: 3S.	UND	460883	1
137	LAÇO INDUTIVO PRÉ-FABRICADO (PERÍMETRO 10M) PARA CANCELA BEM- 30 MAGNETIC	UND	225348	2
138	Detector Digital de Veículos; Circuito de 2 canais independentes; 7 níveis de programação; 4 frequências selecionáveis; timeout de 5 minutos (veículo parado sobre o laço); proteção conta surtos; LED indicativos; aceita laços com indutância de 100uH; 110/2002VAC. Modelo de Referência: KALTS modelo DDV2C-2 (De igual qualidade ou superior).	UND	467375	3
139	BOTOEIRA ACIONADOR DE SAÍDA NA; SOBREPOR; AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 83X32X25MM; CONTATO: NA	UND	611475	20
140	BOTOEIRA ACIONADOR DE SAÍDA NF; SOBREPOR; AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 83X32X25MM; CONTATO NF.	UND	611475	20
141	FECHADURA ELETROÍMÃ MÍNIMO 150KG; TENSÃO 12V; COR BRANCA; MODELO DE REFERÊNCIA AGL AL150 (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	UND	486821	15
142	SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL, BIVOLT 100/240V~, ALCANCE DE ATÉ 12M FRONTAL, ÂNGULO DE COBERTURA 110º, AJUSTE DE SENSIBILIDADE MÍNIMA E MÁXIMA.	UND	486109	70
MATERIAL FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS				
143	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (APLICAÇÃO: FIXAÇÕES CONTÍNUAS DE	UND	600708	7

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
	PARAFUSOS E PORCAS, PERFURAÇÃO DE MADEIRA E METAIS.) ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 20V, VELOCIDADE SEM CARGA: 0-575/0-1350/0-2000 RPM, TORQUE: 95NM, IMPACTO POR MINUTO: 0-9775/0-22950 0-34000 IPM, AJUSTE DE VELOCIDADE: 3, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13MM), TIPO DE MANDRIL: METÁLICO, POSIÇÕES DE TORQUE: 4, LED: SIM, TIPO DE MOTOR: BRUSHLESS, POTÊNCIA: 820W, INCLUI 01 PRESILHA PARA CINTO E, 01 BATERIA BIVOLT 20V 5.0AH			
144	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM QUATRO BICOS	UND	441194	10
145	FERRO DE SOLDA 60W 127V, PARA ELETRÔNICA	UND	393438	7
146	TESOURA DE AVIAÇÃO CORTE RETO 10" PARA CHAPAS	UND	294262	4
147	JOGO DE PONTEIRA PHILLIPS COM ENCAIXE 1/4", Nº 2 X 50 MM, CARTELA CONTENDO 5 PEÇAS.	UND	357463	20
148	TORQUES ARMADOR 10".	UND	407276	2
149	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8 PEÇAS CROMO VANÁDIO –DO Nº 08 A 19MM	UND	601810	7
150	JOGO DE SOQUETES 9 A 21 MM COM 11 PEÇAS	UND	321504	2
151	JOGO DE CHAVE ALEN LONGA 9 PEÇAS CROMADA	UND	483814	4
152	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10" - AÇO - LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA	UND	602156	4
153	JOGO DE CHAVES DE PHILLIPS DE 05 PEÇAS	UND	257608	2
154	JOGO DE CHAVES DE FENDA DE 05 PEÇAS	UND	316846	2
155	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO -TAMANHO: 14"	UND	386810	2
156	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6, 1/2"	UND	354551	5
157	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES RETO - TAMANHO: 10"	UND	606035	3
158	SUGADOR DE SOLDA PARA ELETRÔNICA	UND	262782	3
159	BROCA SDS PLUS 10MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	UND	317803	25
160	BROCA SDS PLUS 8MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	UND	313760	25
161	BROCA SDS PLUS 6MM 4 CANAIS COMPRIMENTO TOTAL 160MM	UND	313759	25
162	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 10MM	UND	485115	25
163	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 8MM	UND	485114	30
164	BROCA AÇO RÁPIDO PARA PERFURAR FERRO 6MM	UND	485118	40
165	BROCA ESCALONADA PARA CHAPAS DIÂMETRO DE 9 A 32 MM	UND	600874	5
166	SERRA COPO 100MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	UND	446792	5
167	SERRA COPO 65MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	UND	441628	5
168	SERRA COPO 50MM DIAMANTADA PARA PERFURAR ALVENARIA	UND	438813	5
169	SERRA BI-METAL 24 DENTES PARA FERRO	UND	441414	15
170	SERRA BI-METAL 36 DENTES PARA FERRO	UND	603133	15
171	ARCO DE SERRA FIXO 12" COM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, CABO ERGONÔMICO INJETADO.	UND	246034	4
172	LÂMINA DE SERRA LAMINAR MANUAL PARA CANO 24 D	UND	358275	25
173	MANDRIL COM ADAPTADOR PARA MARTELETE SDS, COM CHAVE	UND	484268	5
174	MARTELO DE UNHA 30MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	342460	5
175	JOGO DE FORMÃO CABO DE MADEIRA – ¼", 3/8" E ½"	UND	447020	2
176	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	483243	5
177	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	441609	5
178	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	316333	15
179	NÍVEL ALUMÍNIO 24" (60CM) 3 BOLHAS PROFISSIONAL	UND	297274	3
180	NÍVEL DE ALUMÍNIO 48" 1220MM 3 BOLHAS PROFISSIONAL	UND	483264	5
181	PICARETA RETA E COM BICO EM AÇO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UND	603268	2

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
182	ALICATE UNIVERSAL, TAMANHO 8", CABO ISOLADO PARA 1000 V. CONFORME NBR 9699, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	445372	20
183	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, TAMANHO 6", CABO ISOLADO PARA 1000 V. CONFORME NBR 9699, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	305636	20
184	ALICATE DE BICO CHATO, TAMANHO 6", CABO ISOLADO PARA 1000 V. CONFORME NBR 9699, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	398738	20
185	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO, TAMANHO 8", CABO ISOLADO PARA 1000 V. CONFORME NBR 9699, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	445372	20
186	ALICATE PRENSA TERMINAIS, CORPO EM AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 7", CABO ISOLADO PARA 1000V. CONFORME NBR 9699, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	320769	20
187	CHAVE DE FENDA SIMPLES, DIMENSÕES 1/8 X 4", ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	301298	20
188	CHAVE DE FENDA SIMPLES, DIMENSÕES 3/16 X 4", ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	337652	20
189	CHAVE DE FENDA SIMPLES, DIMENSÕES 1/4 X 6", ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	483652	20
190	CHAVE DE PONTA CRUZADA, DIMENSÕES 1/8 X 2.3/8" PH0, ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	468508	20
191	CHAVE DE PONTA CRUZADA, DIMENSÕES 3/16 X 3" PH1, ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	337652	20
192	CHAVE DE PONTA CRUZADA, DIMENSÕES 1/4 X 6" PH2, ISOLADA PARA 1000V. CONFORME IEC 60.900, NR10 E CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	483285	20
193	LÂMINA PARA ESTILETE PROFISSIONAL 18MM, CONJUNTO COM 10 LÂMINAS.	UND	462322	10
194	PONTEIRA PH2 PONTA DUPLA ANTI TORÇÃO 3 PEÇAS	UND	602861	20
195	KIT DE CHAVE TORX TIPO (L) 10 PEÇAS	UND	322741	1
196	JOGO DE CHAVES COMBINADAS PRATEADO 10 PEÇAS	UND	601810	2
197	JOGO DE CHAVES COMBINADA CATRACA DE AÇO 8 A 9MM	UND	446718	1
198	CHAVE BIELA TIPO (L) 10MM	UND	320958	3
199	CHAVE BIELA TIPO (L) 11MM	UND	324164	3
200	CHAVE BIELA TIPO (L) 13MM	UND	320954	3
201	JOGO DE CHAVE ALLEN; 12 PEÇAS 1/16" A 3/8"; /TIPO DE CABEÇA: HEXAGONAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 100 X 290 X 40 CM; 0,39 G	UND	254527	3
202	MARTELETE COMBINADO SDS; POTÊNCIA: 800W; TENSÃO 110V; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA; ROTAÇÃO: NO MÍNIMO 1.100 RPM; CAPACIDADE: METAL 13MM, MADEIRA 32MM, CONCRETO 24MM; ENCAIXE SDS	UND	468501	2
203	ESCADA ARTICULADA ALUMÍNIO 3X4; DEGRAUS: 12; CARGA SUPORTADA NO MÍNIMO 150KG; ALTURA ESTENDIDA: 3,23M ATÉ 3,26M	UND	356293	1
204	ALICATE CRIMPADOR RJ45; COM CATRACA; COR PRETA, AZUL OU VERMELHA.	UND	283974	3
205	KIT BROCAS PARA METAL, MADEIRA E ALVENARIA; MÍNIMO 33 PEÇAS; DEVE POSSUIR PONTAS TIPO PHILIPS E FENDA PARA PARAFUSADEIRA; DEVE POSSUIR BROCAS PARA ALVENARIA E MADEIRA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE MALETA PARA TRANSPORTE	UND	486037	1
206	CHAVE ALLEN LONGA EM T; BITOLA: 6MM; TAMANHO APROX: MÍNIMO 17,75CM	UND	602098	1
207	CHAVE ALLEN LONGA EM T; BITOLA: 8MM; TAMANHO APROX: MÍNIMO 17,75CM	UND	602101	1
208	CHAVE ALLEN LONGA EM T; BITOLA: 10MM; TAMANHO APROX: MÍNIMO 17,75CM	UND	602103	1
209	JOGO 16 BROCAS SERRA COPO DE 19 A 127MM PARA MADEIRA, COMPENSADOS,	UND	449204	5

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
	PLACAS DE GESSO E PLÁSTICO			
210	JOGO 12 BROCAS SERRA COPO DE 15 A 50MM PARA AÇO E METAL	UND	615187	5
211	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, GARRAS COM ILUMINAÇÃO PARA AMBIENTES ESCUROS, DISPLAY LCD ILUMINADO COM 6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, MEDIÇÃO DE CORRENTE AC ATÉ 1000A E DC ATÉ 1000A, MEDIÇÃO DE TENSÃO AC ATÉ 1000V E DC ATÉ 1000V, RESISTÊNCIA ATÉ 60 MΩ, TEMPERATURA ATÉ 1000°C, CAPACITÂNCIA ATÉ 60MF, FREQUÊNCIA 10 À 10 KHZ, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), DUTYCYCLE 1% ~ 99,9%, DATA HOLD, AUTODESLIGAMENTO, PRECISÃO BÁSICA 0,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 1000V/ CAT IV 600V, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA 9V OU PILHA AAA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TERMINAIS DE TESTE, MANUAL E BATERIA/PILHAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	605659	12
212	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL PARA RESISTÊNCIA DE TERRA, DISPLAY LCD 4 DÍGITOS E 1000 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO, MODO RELATIVO E ZERO, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa, ALARME DE MÁXIMO, DATA HOLD, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 30MM, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C À 40°C, RH < 90% NÃO CONDENSADO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA 9V OU PILHAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SEGURANÇA IEC61010, SOBRETENSÃO CAT III 300V E DUPLA ISOLAÇÃO, CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO < 1 V/M, DURAÇÃO DA MEDIÇÃO ÚNICA 1 SEGUNDO, ACOMPANHADO DE MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, RESISTOR DE TESTE PARA AFERIÇÃO, PILHAS/BATERIA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	600655	1
213	TERMÔMETRO DIGITAL COM CÂMERA INFRAVERMELHA INTEGRADA, IMAGEM VISUAL E MAPA DE AQUECIMENTO INFRAVERMELHO MECLADOS, MODO PERTO E DISTANTE PARA ALINHAMENTO DE LENTES ÓPTICAS E TÉRMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS SENDO PARA PERTO PELO MENOS 23CM DO ALVO, CAIXA DE MEDIÇÃO CENTRAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DIRETO NA TELA, ALARMES DE TEMPERATURA E MONITORAMENTO AUTOMATIZADOS, MARCADORES DE PONTO QUENTE E PONTO FRIO NA TELA, POSSIBILIDADE DE GERAR ARQUIVOS PARA MÍDIA EM FORMATO DE IMAGEM, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 28°X28°, INTERVALO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -10°C À +250°C, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO, FORMA DE ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SD, PELO MENOS 6 TONS DE CORES NA TELA, AUTONOMIA DA BATERIA DE PELO MENOS 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 4GB, PILHAS/BATERIA E MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	609224	1
214	LUXÍMETRO DIGITAL 0 A 100.000LUX COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	UND	443380	2
215	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UND	241013	5
216	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA. COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UND	393216	15

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI				
217	TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO E CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA ABERTA - 50M. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA E CABO ERGONÔMICO. UNIDADE DE MEDIDAS: M, CM E MM.	UND	484541	2
218	TRENA A LASER DIGITAL, ALCANCE 50 METROS. COM MEDIÇÃO CONTINUA, MEDIÇÃO DE ÁREA E CÁLCULO DE VOLUME E GRAVAÇÃO DE MEDIDAS.	UND	402542	2
219	LASER DE LINHA COM NÍVEL AUTOMÁTICO ALCANCE MÍNIMO DE 15M COM TRIPÉ, PARA PROJEÇÃO DE LINHAS BRILHANTES HORIZONTAL E VERTICAL CRUZADAS PARA APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO E LAYOUT; CAIXA REFORÇADA E REVESTIDA POR BORRACHA PARA PROTEÇÃO E RESISTENTE AO IMPACTO DE ATÉ 1 METRO; SUPORTE COM PRESILHA DE FIXAÇÃO RÁPIDAS EM ESTRUTURAS DE DRYWALL OU POR PARAFUSO EM PAREDE.	UND	600320	1
220	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSÍVEL SULZER SCAVENGER EJ 40 B D110 4CV 220V OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O MODELO EXISTENTE	UND	610390	1
221	CHAVE BOIA PARA CONTROLE, EQUIPADO COM CÂMARA TRIPLA, PROJETADO PARA SISTEMAS DE ÁGUA PRETA COM RESÍDUOS DE SÓLIDOS SUSPENSOS, ÁGUAS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE ELEVÇÃO	UND	484473	20
222	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, 62 CILINDRADAS E POTÊNCIA DE 3 HP.	UND	604311	1

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 03 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

Garantia e assistência técnica:

Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos objetos que apresentarem qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC - Lei nº. 8.078 de 11/09/90 e suas alterações;

Considerando o Despacho Atend. Assist. Téc. (0046172654), segue a indicação dos objetos que necessitam de assistência técnica e/ou suporte da autorizada conforme tabelas de materiais abaixo:

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI (Quadro Pré-estimativo - id 0042254276)	
ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO - MATERIAL ELÉTRICA	
97	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250 W: PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ALTA PRESSÃO; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 80 LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA; BULBO TRANSPARENTE; VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 10.000 HORAS; MENOR PERDA DE FLUXO LUMINOSO AO LONGO DE SUA VIDA ÚTIL; FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR DE 20.000 LM; BASE PARA RECEPTÁCULO E-40; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO AO CONTROLE E QUALIDADE DEVERÃO ESTAR CONFORME AS NORMAS DA ABNT; CERTIFICADA PELO INMETRO; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS
105	PAINEL EMBUTIR LED , CORPO CIRCULAR, POTÊNCIA 18W, TENSÃO 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO), TEMPERATURA DE COR 6000 A 6500K, VIDA ÚTIL (L70) 25.000 HORAS, DIÂMETRO DE 215MM. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS E CERTIFICAÇÃO INMETRO.
GRUPO - FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS	
211	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL , GARRAS COM ILUMINAÇÃO PARA AMBIENTES ESCUROS, DISPLAY LCD ILUMINADO COM 6 DÍGITOS, 6000 CONTAGENS, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, MEDIÇÃO DE CORRENTE AC ATÉ 1000A E DC ATÉ 1000A, MEDIÇÃO DE TENSÃO AC ATÉ 1000V E DC ATÉ 1000V, RESISTÊNCIA ATÉ 60 MΩ, TEMPERATURA ATÉ 1000°C, CAPACITÂNCIA ATÉ 60MF, FREQUÊNCIA 10 À 10 KHZ, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), DUTYCYCLE 1% ~ 99,9%, DATA HOLD, AUTODESLIGAMENTO, PRECISÃO BÁSICA 0,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT III 1000V/ CAT IV 600V, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA 9V OU PILHA AAA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ACOMPANHA TERMINAIS DE TESTE, MANUAL E BATERIA/PILHAS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
212	ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL PARA RESISTÊNCIA DE TERRA, DISPLAY LCD 4 DÍGITOS E 1000 CONTAGENS COM ILUMINAÇÃO, MODO RELATIVO E ZERO, INDICAÇÃO DE SOBREFaixa, ALARME DE MÁXIMO,

TABELA DE MATERIAIS SEM REFERÊNCIA SINAPI (Quadro Pré-estimativo - id 0042254276)	
	DATA HOLD, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GARRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 30MM, AMBIENTE DE OPERAÇÃO 0°C À 40°C, RH < 90% NÃO CONDENSADO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA 9V OU PILHAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 HORAS, SEGURANÇA IEC61010, SOBRETENSÃO CAT III 300V E DUPLA ISOLAÇÃO, CAMPO MAGNÉTICO EXTERNO < 1 V/M, DURAÇÃO DA MEDIÇÃO ÚNICA 1 SEGUNDO, ACOMPANHADO DE MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, RESISTOR DE TESTE PARA AFERIÇÃO, PILHAS/BATERIA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
213	TERMÔMETRO DIGITAL COM CÂMERA INFRAVERMELHA INTEGRADA , IMAGEM VISUAL E MAPA DE AQUECIMENTO INFRAVERMELHO MECLADOS, MODO PERTO E DISTANTE PARA ALINHAMENTO DE LENTES ÓPTICAS E TÉRMICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS SENDO PARA PERTO PELO MENOS 23CM DO ALVO, CAIXA DE MEDIÇÃO CENTRAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DIRETO NA TELA, ALARMES DE TEMPERATURA E MONITORAMENTO AUTOMATIZADOS, MARCADORES DE PONTO QUENTE E PONTO FRIO NA TELA, POSSIBILIDADE DE GERAR ARQUIVOS PARA MÍDIA EM FORMATO DE IMAGEM, CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 28°X28°, INTERVALO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -10°C À +250°C, SISTEMA DE FOCO AUTOMÁTICO, FORMA DE ARMAZENAMENTO EM CARTÃO MICRO SD, PELO MENOS 6 TONS DE CORES NA TELA, AUTONOMIA DA BATERIA DE PELO MENOS 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHA, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 4GB, PILHAS/BATERIA E MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.
220	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSÍVEL SULZER SCAVENGER EJ 40 B D110 4CV 220V OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O MODELO EXISTENTE
222	ROÇADEIRA PROFISSIONAL, MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, 62 CILINDRADAS E POTÊNCIA DE 3 HP.

*Os itens listados na tabela por serem objetos elétricos e de uso constante, necessitam estar **protegidos pela assistência técnica** afim de que não ocasione a substituição precoce do mesmo.

Deverão ter a garantia mínima de **12 (doze) meses pelo fabricante**, com início a partir da data de entrega do objeto, e incluir a substituição, sem quaisquer ônus.

Os objetos em garantia deverão ser consertados pelo fabricante credenciado ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante no prazo máximo de trinta dias conforme prevê o art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

O proponente deverá apresentar declaração de que o objeto ofertado tem assistência técnica ou representante autorizado, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio.

A assistência técnica e o suporte para os itens mencionados no item 3.1.3., deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.

A CONTRATADA Deverá oferecer garantia mínima para os equipamentos referente aos GRUPOS:

MATERIAL ELÉTRICA: **item 97** LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250 W e o **item 105** PAINEL EMBUTIR LED;

FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS: **item 211** ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, **212** ALICATE TERRÔMETRO DIGITAL e **213** TERMÔMETRO DIGITAL COM CÂMERA INFRAVERMELHA INTEGRADA do Quadro Pré-estimativo (Sem SINAPI) ([0042254276](#)) de acordo com os materiais que pedem garantia mínima ou a estabelecida pelo fabricante;

MATERIAL FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS: **item 220** BOMBA DE ÁGUA SUBMERSÍVEL SULZER SCAVENGER e o **item 222** ROÇADEIRA PROFISSIONAL.

O início do período de garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos;

Deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar no ato da entrega;

A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante, sem ônus para a administração pública.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 24.4. e 24.5. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

24.4 DO REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação.

O Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o disposto da lei 14.133 de 01/04/2021 no art. 25 que diz:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme disposto no art. 162 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

24.5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A licitante fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Competências do Gestor do Contrato:

Conforme o disposto no Art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Gestor de Contratos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

Competências do Fiscal do Contrato:

Conforme o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Fiscal de Contratos:

Art. 21.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Fiscal do Contrato.

Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data apazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Cabará ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;
- XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 07 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (0042260169)

Entregar os Materiais/Equipamentos/Ferramentas no local designado pela Coordenadoria de Manutenção Predial - COMAP, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada via e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

Prazo para solicitação de fornecimento será de até 12 (doze) meses.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Forma de recebimento: PARCIAL conforme as quantidades a serem solicitadas pelo demandante por meio de ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Local da Entrega: endereço: Av. Presidente Dutra, 4406, Bairro Pedrinhas, CEP: 76. 801-478, Porto Velho - RO. Agendar a entrega com antecedência com os setores: **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SUGESP** e o **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP**, **Horário da entrega:** 07h30min as 13h30min, dúvidas com o **setor demandante** com o responsável designado através dos contatos abaixo:

CONTATO	TELEFONE FUNCIONAL	E-MAIL
Entrega: Neide Souza Melo - Gerente do Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SUGESP	(69) 3212- 9050	gerenciapatrimoniosugesp@gmail.com
Parte técnica demandante: Hannah Moura - Coord. de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP Eudinéia Galvão - Gerente de Engenharia - GEN/SUGESP	(69)3212- 9736 (69) 9.9960- 7410	comap@sugesp.ro.gov.br

Os itens deverão ser entregues de forma parcial, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, através de Comissão de Fiscalização e Recebimento devidamente nomeada e caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos, conforme especificado no subitem 2.4.3.

No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais/INSS, Estaduais, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, onde serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Somente após o cumprimento das formalidades legais a comissão de recebimento passará o material recebido e conferido para utilização.

Da Substituição dos Materiais: A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela comissão de recebimento de materiais e serviços.

A conferência e o recebimento do serviço ficará sob responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Recebimento do setor solicitante, sendo por este devidamente nomeada, que receberá:

provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

definitivamente, em 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 08 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

08. DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 19, IX, Decreto 28.874/24).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

[...]

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da contratada, devem também ser entregues até o dia 10 (dez) de cada mês, fazendo referência ao mês anterior, observando que o contrato faz lei entre as partes conforme o art. 421 do Código Civil/2002.

Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante a Fazenda Estadual no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, como segue:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

OBRIGAÇÕES

(Base Legal: art. 6º, XXIII e art. 18 Lei Federal 14.133/21; 8º, II e 14)

12.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos;

Assinar/Retirar a nota de empenho e ou/Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dia úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Executar a entrega dos objetos de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;

A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto;

Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor, no prazo estabelecido nos itens 7.1.1. e 7.1.2.

Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação;

Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso;

Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos objetos justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Entregar em embalagens próprias e condicionadas, podendo responder, em caso de inobservâncias que causem danos ao objeto.

Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretarão em substituição imediata, sendo o custo repassado a Contratada.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste objeto, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Importante também destacar alguns requisitos a serem exigidos:**Experiência e referências:** A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento do objeto solicitado. É importante verificar referências de projetos anteriores e avaliar a qualidade do trabalho realizado.**Qualidade dos Produtos:** Deverá a empresa fornecer materiais de alta qualidade, sendo demonstrado através de certificados de qualidade dos materiais utilizados.**Cumprimento de prazos:** Deve o contratante verificar se a empresa tem um histórico de cumprimento de prazos estabelecidos. O atraso na entrega pode causar atrasos em todo o projeto.**Orçamento detalhado:** Deverá a empresa apresentar orçamento detalhado que inclua todos os custos envolvidos no fornecimento isso ajudará a evitar custos ocultos e garantir que o orçamento esteja alinhado com suas expectativas.**Sustentabilidade:** Deverá a empresa apresentar documento comprobatório de que a empresa adota práticas e materiais sustentáveis em seu processo de fabricação e instalação.**Conformidade com normas de segurança e acessibilidade:** Deverá a empresa seguir as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis ao fornecer.**DAS DECLARAÇÕES:**Deverá ainda a Contratada apresentar as declarações abaixo elencadas:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Contratação de Pessoa Física:

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

12.2. DA CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, por intermédio do fiscal designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à entrega do objeto da contratação;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para a sua devolução, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a contraditório de ampla defesa;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Base legal: Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010)

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e outros produtos pode ter diversos impactos ambientais, dependendo das escolhas feitas em relação aos materiais, processos de produção, transporte e descarte. Alguns possíveis impactos ambientais incluem:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ao incorporar critérios de sustentabilidade no processo de compra, a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP contribui para a construção de um futuro mais sustentável e eficiente.

Materiais reciclados ou recicláveis: Optar por materiais que contenham material reciclado em sua composição ou que possam ser reciclados ao final de sua vida útil.

Materiais de baixo impacto ambiental: Priorizar materiais com menor impacto na produção, transporte e descarte, como madeira certificada, tintas ecológicas, materiais de construção com baixo consumo de energia.

Equipamentos com alta eficiência energética: Priorizar equipamentos que utilizem menos energia elétrica, como lâmpadas LED, equipamentos eletrônicos com classificação energética A.

Sistemas de iluminação e climatização eficientes: Adotar sistemas de iluminação e climatização que otimizem o consumo de energia.

Plano de gerenciamento de resíduos: Elaborar um plano para o descarte adequado dos resíduos gerados durante as obras e reformas, separando os materiais para reciclagem.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 14.2.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19 do Anexo I - Termo de Referência:

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

20. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da [Lei Nº 14.133/2021](#).

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 14 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances:

14. DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

(Base legal art. 6º inc. XLI; Art. 18 inc. VIII; Art. 33 inc. I a VI da Lei Federal 14.133/21)

DA PROPOSTA

Na proposta deverá constar o preço total, expresso em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

Na proposta deverá constar prazo de entrega conformidade com o Termo de Referência e a validade da proposta, não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**.

É vedada a apresentação de cotação/proposta com quantitativo mínimo nos termos do art. 82, inciso II em razão da natureza do objeto.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Considerando o Art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Ficam estabelecidos na presente aquisição, que no julgamento das propostas será adotado os seguintes critérios:

Menor Preço por Item (TABELA SEM REFERÊNCIA SINAPI), itens 01 ao 222 conforme detalhado no subitem 2.4.3.

DO MODO DE DISPUTA

Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto**", em que que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** pela SUPEL/RO, do tipo **Menor Preço por Item (TABELA SEM REFERÊNCIA SINAPI)**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) do Art. 56 no inciso I, [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, [Decreto Estadual nº 28.874](#) e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando que o item 12 do Estudo Técnico Preliminar (Id. SEI [0052124921](#)), consta como:

"O parcelamento da solução é a regra, **devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.**

Na presente demanda indica-se que seja **realizado por lote**, para que não haja perda da economia de escala, perda do conjunto, redundância e prejuízo à celeridade da licitação e ocasiona excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, em conformidade com a Súmula n. 8/TCE/RO."

Vislumbramos que são itens de extrema necessidade para manutenção do Palácio Rio Madeira - PRM, ao analisarmos todas as possibilidades quanto ao futuro certame e, tendo em vista que a demandante, através da equipe técnica, iniciou o Documento de Oficialização de Demanda - DFD 54 ([0040347690](#)) em lotes, com a intenção de separar os tipos de materiais a serem adquiridos, assim foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar-ETP ([0052124921](#)), o qual é um documento orientador indicando as sugestões fundamentadas nas pesquisas, apresentando as possibilidades e viabilidades para uma melhor solução na eventual e futura aquisição do referido objeto.

Durante o andamento do processo e após diversas recomendações dos setores da SUPEL e SUGESP, identificamos situações que exigiram uma nova análise do ETP elaborado em 16.10.24. Assim, constatamos que **o item 12 do Estudo Técnico Preliminar (Id. SEI [0052124921](#)) não apresenta falhas na solução proposta**. Portanto, não é necessário renová-lo; podemos apenas ajustar o critério de julgamento conforme a necessidade do objeto, considerando que os documentos que fundamentam a publicação são o Termo de Referência e o Edital.

No entanto, o Termo de Referência é o documento referencial que demonstra as regras do objeto almejado entre os fornecedores interessados e a Administração Pública. Após análise do Despacho SUPEL-CAP ([0057838395](#)) e com base nas manifestações técnicas da demandante, de acordo com os Despachos da Gerência de Engenharia-GEN ([0057924376](#), [0057985327](#) e [0058191142](#)), **compreendemos que a melhor abordagem para a aquisição é por ITEM, o que permitirá uma concorrência mais ampla e competitiva entre os fornecedores. Isso é importante para minimizar o risco de fracasso em lotes, caso um único item não tenha sucesso na negociação no certame.**

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme **item 14.4.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusividade participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 14 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.1.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.2. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.3. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.2.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência:

13.2.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

Certidão Negativa de Feitos de Falência – Lei nº. 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **2% (dois por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 13.3 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, **o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo**, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que o contratado forneceu os materiais condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 10% (dez por cento) do(s) itens, sendo os itens que apresentam valores de maior relevância, observando também as necessidades técnicas da demandante de acordo com o **Despacho SUGESP-GEN (0058191142)** desta licitação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	PARCELA 10% (dez por cento)
143	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (APLICAÇÃO: FIXAÇÕES CONTÍNUAS DE PARAFUSOS E PORCAS, PERFURAÇÃO DE MADEIRA E METAIS.) ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 20V, VELOCIDADE SEM CARGA: 0-575/0-1350/0-2000 RPM, TORQUE: 95NM, IMPACTO POR MINUTO: 0-9775/0-22950 0-34000 IPM, AJUSTE DE VELOCIDADE: 3, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 (13MM), TIPO DE MANDRIL: METÁLICO, POSIÇÕES DE TORQUE: 4, LED: SIM, TIPO DE MOTOR: BRUSHLESS, POTÊNCIA: 820W, INCLUI 01 PRESILHA PARA CINTO E, 01 BATERIA BIVOLT 20V 5.0AH	UND	7	1
220	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSÍVEL SULZER SCAVENGER EJ 40 B D110 4CV 220V OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O MODELO EXISTENTE	UND	1	1

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, **no que couber**, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. Id. [\(68784046\)](#).

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 11 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme estabelecido no [item 09 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#):

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Base Legal: art. 12, inciso II, art. 18 § 1º inciso II art.72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional).

Os recursos orçamentários para atender a aquisição oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício 2025. Conforme os Quadro de Classificação da Despesa ([0062835471](#)), emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento - SUGESP-GPLAN. Consta nesta que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0 1.501.0	33.90.30.17	Material de Processamento de Dados	330
		33.90.30.24	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	
		33.90.30.26	Material Elétrico e eletrônico	
		33.90.30.42	Ferramentas	
		44.90.52.04	Aparelhos de Medição e orientação	452
		44.90.52.34	Maquinas, utensílios e equipamentos diversos	
		44.90.52.39	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite global** para solicitações de adesões a este Sistema de Registro de Preços, **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

18.2.1. O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. Não foi registrado quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência ([0067125572](#));

ANEXO II - SAMS ([0062827248](#));

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços ([69178657](#));

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata ([69701529](#))

ANEXO V - Modelo do Ofício de Adesão à ata ([0064580446](#))

ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato ([0051074704](#));

ANEXO VII - Mapa de Risco ([0052168823](#)).

ANEXO VIII - Modelo de declaração complementar para ME/EPP/MEI ([68784046](#))

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:

Yasmim Gabrieli Zaia da Costa

Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 03/03/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67902843** e o código CRC **D10698AF**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.003931/2023-78

SEI nº 67902843

Criado por [02394214260](#), versão 13 por [63444194234](#) em 03/03/2026 12:20:11.